

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

|                    |                                      |                         |                           |
|--------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                 | Editado por             | Atualizado em             |
| 32/2026            | 120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS | GUILHERME BORGES BUBOLS | 22/07/2026 09:50 (v 0.11) |
| Status             |                                      |                         |                           |
| CONCLUIDO          |                                      |                         |                           |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 140/2026              | 67435.000880/2026-22    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de locação de equipamento semiautomático de química urinária, com leitura automatizada de sedimento por citometria de fluxo fluorescente e fornecimento de reagentes, em proveito do Hospital de Aeronáutica de Canoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | CATSER /CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL 5 ANOS (R\$) |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|
| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                   |                     |                      |                   |                          |
| 1      | Locação mensal de equipamento semiautomático de análise de química urinária, com leitura automatizada do sedimento urinário por citometria de fluxo fluorescente, com interfaceamento, controles, consumíveis descartáveis, manutenções e assistência técnica. | 14206*         | UN                | 60                  | 8.929,00             | 107.148           | 535.740,00               |
| 2      | Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo Uroanálise, Características Adicionais 12 Parâmetros, Apresentação Tira                                                                                                                                              | 339560*        | UN                | 10.200              | 2,45                 | 4.998,00          | 24.990,00                |

|            |                                                                                                                                                                                                             |         |    |       |      |            |            |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------|------|------------|------------|
| 3          | Frasco Coletor, Tipo Universal, Material Plástico Transparente, Capacidade Cerca De 50, Tipo Tampa Tampa Rosqueável, Esterilidade Estéril, Tipo Uso Descartável, Embalagem Embalagem Individual.            | 619131* | UN | 9.900 | 0,68 | 1.346,40   | 6.732,00   |
| 4          | Frasco Coletor, Tipo P/ Urina, Material Plástico Transparente, Capacidade C/ Tubo Cônico Cerca De 15, Tipo Tampa Tampa Pressão, Esterilidade Estéril, Tipo Uso Descartável, Embalagem Embalagem Individual. | 625903* | UN | 9.900 | 1,33 | 2.633,40   | 13.167,00  |
| TOTAL LOTE |                                                                                                                                                                                                             |         |    |       |      | 116.125,80 | 580.629,00 |
| TOTAL      |                                                                                                                                                                                                             |         |    |       |      | 116.125,80 | 580.629,00 |

\*O código utilizado apesar de não descrever perfeitamente o item, conforme indicado no Termo de Referência, é o mais próximo existente no Catálogo do Compras.gov.br

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e continuados, conforme inciso XV do Art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Nos preços ofertados devem estar computados todos os tributos de qualquer natureza incidente sobre o material utilizado, inclusive custos com frete, impostos e seguros.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contado da data da assinatura do contrato sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.8 A execução dos serviços a serem contratados, bem como aquisição dos consumíveis será sob demanda. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.9 O objeto desta contratação é de conhecimento público conforme os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres dinefil-policromados (PBDEs);

4.1.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS, elaborado pelos órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.1.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

4.1.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

4.1.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

4.1.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

4.1.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dada a natureza do objeto.

4.4.1 Ademais, a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

### Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. Em havendo interesse em realizar a vistoria, coloca-se à disposição o chefe da Seção de Análises Clínicas do HACO, Cap Darliza, responsável por agendar e acompanhar a vistoria, nos seguintes contatos: darlizadsc@fab.mil.br e no telefone (51) 3462-1373.

#### 4.11 Outros requisitos

4.11.1 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

4.11.2 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.11.3 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.11.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.11.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

4.11.6 Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.11.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. O equipamento, item 1 do objeto, deve possuir as seguintes características:

5.1.1 realizar análise química semiautomática;

5.1.2. os parâmetros a serem contemplados, obrigatoriamente, são: pH, densidade, proteína, nitrito, glicose, bilirrubinas, corpos cetônicos, sangue /hemoglobina, leucócitos, urobilinogênio, albumina e creatinina;

5.1.3. ter capacidade de processamento mínimo de 450 testes por hora da química urinária;

5.1.4 fazer análise química por imersão das tiras e inserção no aparelho;

5.1.5. realizar os exames químicos através de reflectoespectrofotometria;

5.1.6. possuir sistema de armazenamento de resultados na memória para no mínimo 1.000 resultados de exames/mês;

5.1.7. possuir sistema de controle de qualidade com, no mínimo, dois níveis de referência para cada parâmetro da tira.

5.1.8. possuir um sistema identificação de amostras com dispositivo leitor de código de barras incorporado para identificação dos tubos de amostras;

5.1.9. realizar leitura automatizada do sedimento urinário por citometria de fluxo fluorescente;

5.1.10. possuir sistema de controle de qualidade com, no mínimo, dois níveis de referência para o sedimento urinário;

5.1.11. apresentar, no mínimo, os seguintes parâmetros reportáveis para sedimento urinário: hemácias e hemácias não lisadas; leucócitos e leucócitos agregados; células epiteliais escamosas, não escamosas e tubulares renais; cilindros hialinos e patológicos, bactérias, cristais, leveduras, espermatozoides e muco.

5.1.12. ter capacidade de processamento máximo de 60 amostras por hora da citometria de fluxo;

5.1.13. apresentar como possibilidade à execução de teste em emergência;

5.1.14. ser possível seu interfaceamento bidirecional com o software de rede SCOLA, ou programa de gerenciamento laboratorial que o substitua. Para o programa de interfaceamento é importante que permita a edição de dados nos moldes e critérios estabelecidos pela Seção de Análises Clínicas do HACO (arredondamentos, envio das amostras de forma automática, sem necessidade de criação prévia de listas de trabalho, e comunicação direta com o sistema de gerenciamento do laboratório);

5.1.15. possuir impressora acoplada, de forma que a empresa forneça todos os insumos necessários para aproximadamente 500 impressões mensais, com exceção de papel, sem custo adicional para administração, para operação da mesma, pois a impressora é essencial para a emissão de laudos brutos;

5.1.16. possuir sistema de alimentação elétrica de emergência que permita seu funcionamento nos casos de interrupção de fornecimento pela concessionária de serviço público por, pelo menos, 20 (vinte) minutos;

5.1.17. acompanhar todos os acessórios, atualizações e materiais de consumo necessários para a utilização: tubos para rack, papel, toner, calibradores e controles de reagentes, pipeta reagentes de manutenção automática de 50 microlitros devidamente aferida, e frascos para coleta de urina com volume mínimo de 50 mL com boca larga;

5.1.18. ser novo ou semi-novo, com, no máximo, 36 meses de uso e estar em linha de fabricação ou montagem.

5.1.19. a condição de seminovo será atestada, utilizando-se, como marco temporal, a apresentação da nota fiscal de compra ou a nota fiscal emitida pelo fabricante/importador do aparelho como documentos probantes.

5.1.20. Os reagentes devem apresentar estabilidade depois de abertos pelo prazo de 1 (um) mês no mínimo.

5.1.21. O volume de urina necessário para análise não deverá ser superior a 3 mililitros (mL) para cada teste.

5.2 A CONTRATADA deve realizar treinamento para manipulação do equipamento dos integrantes indicados pelo laboratório de análises clínicas do HACO sem custo adicional. Todo o material utilizado para o treinamento, validação e implantação do interfaceamento não acarretará custo para a administração, ficando o ônus para a empresa contratada.

5.3 Os itens 2, 3 e 4 do objeto serão disponibilizados de acordo com a necessidade (sob demanda) da CONTRATANTE por meio de nota de empenho; não vinculando, em hipótese alguma, a contratante à obrigatoriedade de adquirir no todo ou parcialmente.

5.4 A Contratada deve fornecer todos os reagentes (material de consumo em geral) da mesma marca, visando a padronização das análises; possuir protocolos bem definidos de utilização, de forma a obter o rendimento e a velocidade de processamento dentro dos parâmetros descritos para o equipamento, controle com todos os parâmetros, normal e alterado, para uso diário, sem custos adicionais;

5.5 A Contratada compromete-se com o fornecimento, sem custos adicionais, de reagentes e consumíveis suficientes para realização de até 7.200 (sete mil e duzentos) exames por ano, incluindo tubos falcon compatíveis, tiras de urina compatíveis, e frasco boca larga para coleta;

5.5.1 Os reagentes serão demandados pela fiscalização do contrato através de contato prévio com o preposto conforme a necessidade até o limite estabelecido no item 5.5;

5.5.2 As tiras reagentes de urina fornecidas pela Contratada deverão preferencialmente ser aptas para serem lidas manualmente; caso contrário, fica a contratada obrigada a disponibilizar tiras de leitura manual para uso em eventuais exames de emergência, em qualquer interrupção do fornecimento de reagentes ou inoperância do equipamento, sem qualquer prejuízo do disposto no item 5.23.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.13 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Guilherme Schell, nº 3950 - Bairro Fátima - Canoas- RS, nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Canoas

5.14. Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8 horas às 18 horas;

5.14.1 Em caso de acionamento da contratada por pane do equipamento, os serviços poderão ser realizados em dias e horários previamente acertados com a fiscalização do contrato.

## Rotinas a serem cumpridas

5.15 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.16. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.16.1 O equipamento, item 1 do objeto, deve ser instalado e calibrado no local pela Contratada no laboratório do HACO, sem ônus para a Contratante.

5.16.2 É responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, realizar os serviços de infraestrutura, elétricos, hidráulicos, de adequação climática para o pleno funcionamento do equipamento, e todo e qualquer requisito técnico necessário para a instalação do equipamento, item 1 do objeto, sem danificar bens móveis e imóveis da Contratante.

5.16.2.1 Sugere-se fortemente a realização de vistoria prévia à realização do certame, para verificação das instalações do laboratório de análises clínicas do HACO.

5.17 Deve ser fornecido treinamento aos militares do laboratório para a perfeita utilização do equipamento, sem ônus para a Contratante, bem como a validação de desempenho que confirmem sua adequação ao uso pretendido.

5.18 É responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração, realizar o interfaceamento do equipamento com o sistema SCOLA, software utilizado para gerenciamento das atividades laboratoriais do HACO, ou sistema que venha a substituí-lo no decorrer do contrato.

5.19 É responsabilidade da Contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, item 1 do objeto, bem como prestar assessoria científica, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.20 É de responsabilidade da contratada, sem ônus para administração, o acondicionamento (bombonas), transporte, pré-tratamento (pó solidificante) e tratamento para descarte do resíduo químico líquido gerado pelo equipamento, devendo apresentar qual empresa prestará o referido serviço;

5.20.1 tal comprovação se dará por meio da apresentação do contrato firmado entre a contratada e o prestador desse serviço especializado; ou

5.20.2. apresentação mensal de notas fiscais ao fiscal de contrato da Administração.

5.20.3 Caso não seja necessário tratamento, a empresa deverá enviar declaração de órgão fiscalizador local (Vigilância Sanitária de CANOAS) ou nacional (ANVISA) autorizando o descarte destes resíduos sem tratamento prévio na rede pluvial.

5.21. Caso haja necessidade de volumes de água reagente tipo I superiores a 10 litros por hora, a contratada deverá instalar, sem Ônus para Administração, sistema gerador de água reagente tipo I, bem como fornecer condutivímetro devidamente aferido pelo INMETRO e manter a aferição do mesmo em dia, para verificação da qualidade da água a ser empregada pelo equipamento, evitando erros de dosagem devido a má qualidade da água.

5.22 A Contratada deve prestar assistência técnica e científica a fim de atender, 24 horas por dia, dias úteis e não úteis, enquanto vigor o contrato, de acordo com o grau de severidade do caso concreto, nos prazos abaixo discriminados:

|                   | Severidade<br>( de 1 – menos urgente a 3 – mais urgente) |      |      |
|-------------------|----------------------------------------------------------|------|------|
|                   | 1                                                        | 2    | 3    |
| Telefone/whatsapp | 24 h                                                     | 4 h  | 1 h  |
| Atendimento Local | 36 h                                                     | 24 h | 12 h |

5.22.1 Entende-se por grau de severidade 1 o caso em que a paralisação/defeito do sistema/equipamento não impede a realização de exames, nem provoca erros nos resultados das análises das amostras, possibilitando ainda emissão de laudos.

5.22.2 Entende-se por grau de severidade 2 o caso em que a paralisação/defeito do sistema/equipamento não impede a realização de exames, nem provoca erros nos resultados das análises das amostras, mas dificulta sobremaneira a análise clínica das amostras.

5.22.3 Entende-se por grau de severidade 3 o caso em que a paralisação/defeito do sistema/equipamento impede a realização de exames ou provoca erros nos resultados das análises das amostras, impossibilitando liberação de laudos.

5.22.4 Caso o problema não seja solucionado no prazo de 36 (trinta e seis) horas, a Contratada deve disponibilizar, sem custo para Administração, outro equipamento com capacidade igual ou superior ao objeto licitado, bem como os insumos necessários para o pleno funcionamento desse.

5.23 Durante o período de inoperância do equipamento, item 1 do objeto, a Contratada responsabiliza-se pela realização dos exames não executados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Canoas em laboratório particular acreditado por programa de qualidade total e que possua sistema de laudos via internet, sem ônus para a Administração, para isso, devendo sistematizar esse procedimento (fluxograma, nome do laboratório a ser encaminhada as amostras, pessoa de contato, etc).

5.24 Os reagentes serão solicitados por meio de Nota de Empenho, enviado por meio eletrônico (e-mail), no qual o fiscal poderá solicitar entrega total ou parcelada, conforme necessidade do laboratório de análises clínicas.

5.25 A Contratada deve fornecer mensalmente controles com parâmetros normal e patológico, sem ônus para a Contratante, a fim de realizar o controle de qualidade.

5.26 A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor via meio eletrônico. A contratada deverá registrar ciência de seu recebimento em até um dia útil do envio.

5.27 A entrega dos bens será efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do Recebimento da Nota de Empenho, no Laboratório do HACO, situado a Av. Guilherme Schell, 3.950, Bairro Mato Grande, na cidade de Canoas/RS.

5.28 Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal.

5.29 Na embalagem deve conter: descrição qualitativa e quantitativa do conteúdo, marca e fabricante, procedência de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.30 A Contratada deve manter a impressora a qual está acoplada ao equipamento, item 1 do objeto, com toner e papel compatível suficientes para realização mínima de 1000 (mil) impressões/mês.

5.31 Quando do fim do contrato, caso ainda haja reagentes a serem utilizados no equipamento item 1 do objeto, a contratada cederá, sem custos adicionais, por no máximo 30 dias, a permanência do equipamento de modo a consumir esses insumos.

5.32 Na eventualidade de uma desmobilização do laboratório, a contratada fica obrigada a promover o deslocamento do equipamento para o local a ser indicado pela contratante, sem custo adicional.

5.33 Os consumíveis serão solicitados por meio de Nota de Empenho, enviado por meio eletrônico (e-mail), no qual o fiscal poderá solicitar entrega total ou parcelada, conforme necessidade do Laboratório de Análises Clínicas do HACO.

5.34 A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor via meio eletrônico. A contratada deverá registrar ciência de seu recebimento em até um dia útil do envio.

5.35 A entrega dos bens será efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do Recebimento da Nota de Empenho, no Laboratório do HACO, situado a Av. Guilherme Schell, 3.950, Bairro Mato Grande, na cidade de Canoas/RS.

5.36 Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.37 Na embalagem deve conter: descrição qualitativa e quantitativa do conteúdo, marca e fabricante, procedência de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.38 Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal.

5.39 A Contratada deve manter a impressora, à qual está acoplada ao equipamento, item 1 do objeto, com toner e papel compatível suficientes para realização mínima de 1000 (mil) impressões/mês.

5.40 A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) termômetros calibrados (conforme NBR/IEC 17025) com registro de máxima e mínima de temperatura durante toda a vigência do contrato.

5.41 A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente com o equipamento, um no break, que permita a continuidade de funcionamento do equipamento por, no mínimo, (20) vinte minutos, após eventual interrupção de fornecimento de energia elétrica. A CONTRATADA deverá providenciar a troca da flecha da tomada, caso necessário, de forma que o equipamento possa ser ligado à rede.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.42. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.42.1 O equipamento, item 1 do objeto, deve possuir as características descritas no item 5.1 deste termo.

5.42.2 Os reagentes devem ser apresentados em frascos com perfeita vedação, mesmo após a abertura do lacre ou em posição horizontal, não permitindo vazamentos ou evaporação;

5.42.3 Os reagentes deverão possuir protocolos bem definidos de utilização, de forma a obter o rendimento e a velocidade de processamento dentro dos parâmetros descritos para o equipamento;

5.42.4 A CONTRATADA deve realizar treinamento para manipulação do equipamento dos integrantes indicados pelo laboratório de análises clínicas do HACO sem custo adicional. Todo o material utilizado para o treinamento, validação e implantação do interfaceamento não acarretará custo para a

administração, ficando o ônus para a empresa contratada.

5.42.5 Acompanhar todos os acessórios, atualizações e materiais de consumo necessários para a utilização: papel, fitas, toner, calibradores e controles de reagentes.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.43. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.43.1 A área técnica do Laboratório de Análises Clínicas localiza-se no segundo piso do prédio do ambulatório. Não há acesso por elevador. O acesso do equipamento e materiais dará por porta padrão de 2,10 m X 0,80 m.

5.43.2 Para o equipamento item 1 será disponibilizado um espaço retangular equivalente de 1,50 m de comprimento por 0,80 m de profundidade, com quatro pontos de energia elétrica com voltagem de 127 V e módulo de 10 amperes.

5.43.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente com o equipamento, um *no break*, que permita a continuidade de funcionamento do equipamento por, no mínimo, 20 minutos, após eventual interrupção de fornecimento de energia elétrica. A CONTRATADA deverá providenciar troca da flecha da tomada, caso necessário, de forma que o equipamento possa ser ligado à rede.

5.43.4 Caso o equipamento ofertado seja de bancada, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, bancada apropriada para instalação do equipamento.

5.43.5 O espaço descrito não dispõe de ponto de água ou saída de esgoto próxima, de tal forma que a CONTRATADA deverá fazer os ajustes necessários, em caso de necessidade de instalação de estação de tratamento de água e necessidade de escoamento de esgoto diretamente para rede pluvial.

5.13.6 Para evitar contratemplos e atrasos no início da execução do contrato, sugere-se fortemente a realização de vistoria prévia a realização do certame, para verificação das instalações do laboratório de análises clínicas do HACO.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **7.2.4 Multa**

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% a 10% do valor da Contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c”, de 10% a 15% do valor da Contratação;

7.2.4.5 Compensatória para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 15% a 20 % do valor da Contratação;

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para infrações descritas na alínea “d” a multa será de 5% a 10% do valor da Contratação;

7.2.4.7 Compensatória, Para a infração descrita na alínea “a”, de 5% a 10% do valor da Contratação".

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

#### **Cessão de crédito**

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### Reajuste

8.34 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, em 23/02/2026.

8.35 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado conforme **demandas da Seção de Análises Clínicas HACO**.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

- 9.23 Com o objetivo de salvaguardar o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante perante a Administração Pública e por guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, tratando-se de comprovação comum e usual no mercado, para o fornecimento do objeto deste Termo, será exigido:
- 9.23.1 Documento comprobatório de Controle de Vetores e de Pragas Urbanas, dentro da validade;
- 9.23.1.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir o documento comprobatório de Controle de Vetores e de Pragas Urbanas. As empresas licitantes legalmente dispensadas do referido documento deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro
- 9.23.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. É possível realizar consulta à situação da AFE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.
- 9.23.2.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de

Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.23.3 Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.23.3.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário”.

9.23.4. Comprovação de aptidão da empresa para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.23.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados compatíveis com as características discriminadas no Termo de Referência.

9.23.5. Possuir Responsável técnico habilitado junto ao CRF ou CREA para supervisão e ou execução dos serviços discriminados neste TR.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 580.629,00 (Quinhentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e nove reais), para 5 (cinco) anos, ou R\$ 116.125,80 (cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) por ano de contrato, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste TR.

10.2 A pesquisa foi realizada no endereço eletrônico do Sistema de Pesquisa de Preços e sítios eletrônicos especializados, conforme preconiza o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021.

10.3 A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento As despesas Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão Unidade Gestora; 120077
- II) Fonte de Recursos: Tesouro – 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 214537
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30. e 33.90.39
- V) Plano Interno: CG190904100

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas conforme os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para o assinatura do termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 1.3. O aceite do instrumento pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. O termo de contrato aplica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II);

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

## 16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### ~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;~~

~~4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; f

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;

4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.21. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.27. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) .... (inserir endereço(s));

4.1.27.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A5].

4.1.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A6]

4.1.29.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos do órgão competente, conforme o caso.

4.1.40.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.40.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.40.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.40.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "hora fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

### ~~5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL~~

~~5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~5.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~5.6.3. Indenizações e multas.~~

~~5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

~~6. DOS CASOS OMISSOS~~

~~6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.~~

19. 7. ALTERAÇÕES

~~7. ALTERAÇÕES~~

- ~~7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~
- ~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~
- ~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~
- ~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

20. 8. FORO

~~8. FORO~~

~~8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº ...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Canoas/RS, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 22.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DARLIZA SANSONE CALLIARI**

Agente de contratação

**GUILHERME BORGES BUBOLS**

Agente de contratação

**STEPHANIE WAGNER GALLO**

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente termo de referência e autorizo a continuidade da contratação

**MARJORIE TABATA RAMPAZO TAGATA**

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | TR 120629-000032-2026 22.07                                                                                                       |
| Data/Hora de Criação:         | 22/07/2026 12:45:13                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 23                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 24                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 3bd8b0ebffb344c632969e876dc5b334                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUILHERME BORGES BUBOLS no dia 22/07/2026 às 10:05:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten STEPHANIE WAGNER GALLO no dia 22/07/2026 às 10:08:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DARLIZA SANSONE CALLIARI no dia 22/07/2026 às 10:13:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALEXANDRE MARINHO VALERO no dia 24/07/2026 às 11:41:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARJORIE TÁBATA RAMPAZO TAGATA no dia 24/07/2026 às 11:52:52 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO